SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO - SEPLOG

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA N.º 261/2025 - SEPLOG

Designa servidores para atuar, em caráter permanente, como Agentes de Contratação para condução de processos licitatórios, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso VI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no art. 4º e no inciso II do art. 73do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Aracaju, a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com exceção das hipóteses de contratação direta de que trata os incisos I e II do art. 75;

Considerando o disposto no de acordo com o disposto no art. 29 da Lei n.º 4.565, de 1º de agosto de 2014;

Considerando que não houve qualquer alteração no objeto, nas condições originalmente aprovadas ou no montante de gastos, resta dispensada a renovação da autorização do Comitê de Gestão do Município de Aracaju – COGEST.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para atuar, em caráter permanente, como Agentes de Contratação para condução de processos licitatórios, observado o disposto nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, a servidora pública municipal **GLEYSE LILIAN SILVA DE ANDRADE, CPF. (MF). 004.XXX.XXX-90** ficando-lhe atribuída a Gratificação Especial de Atividades de Pregão – GRESP, no valor previsto no inciso I, do art. 29, da Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º. Com a finalidade de auxiliar a Pregoeira designada na forma do art. 1º desta Portaria no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, fica instituída a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos servidores públicos municipais adiante designados:

I- Luciana Oliveira da Paixão, matrícula 425.543;

II- Walmir Melo da Silva, matrícula 104.404;

III- Alarico Jose do Nascimento Neto, matrícula 107.426;

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial de Aracaju do dia 30 de dezembro de 2025 – Edição nº 5.768

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO - SEPLOG

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

IV- Kenia Alvina dos Santos Conceição, CPF 889.*.***-15;**

V- Felipe dos Santos Cruz, CPF 010.*.***-39;**

VI- Alysson Reinan de Oliveira Sales, CPF 925.*.***-15;**

Parágrafo único. Aos membros da Equipe de Apoio referidos nos incisos do "caput" deste artigo fica atribuída a Gratificação Especial de Atividades de Pregão – GRESP, no valor previsto no inciso II, do art. 29, da Lei Municipal n.º 4.565/2014.

Art. 3º. A competência dos servidores designados como Agente de Contratação de processos licitatório se respectiva Equipe de Apoio obedecerá ao disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, respectivamente, e às demais normas regulamentares emitidas pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

Art. 4º. Os servidores a que se referem os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam designados para atuar como Pregoeira e Equipe de Apoio, respectivamente, nos processos licitatórios que tenham sido instaurados durante o período de transição entre os regimes licitatórios, na forma do art. 193 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, c/c o art. 327 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

Parágrafo único. A competência da Pregoeira designada nos termos do "caput" deste artigo, com o auxílio da respectiva Equipe de Apoio, abrange a operacionalização de licitações na modalidade de pregão, na forma das normas legais e regulamentares executadas pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

Art. 5º. Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regular do agente público a que se refere o art. 1º desta Portaria, sem que haja a possibilidade de redistribuição dos processos, serão formalmente designados substitutos para o exercício da função.

Art. 6º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ora designados deverão apresentar declaração de que não incorrem nas vedações a que se refere o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.178/2023, na forma do modelo constante no anexo único do referido normativo.

Art. 7º. A Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG, ficará responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo indispensáveis ao desempenho das atribuições legais e regulamentares da Pregoeira, assim como ao regular funcionamento da respectiva Equipe de Apoio, ressalvado o disposto nos arts. 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial de Aracaju do dia 30 de dezembro de 2025 – Edição nº 5.768

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO - SEPLOG

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão

Portaria reproduzida por ter sido publicada por incorreção no Diário Oficial de Aracaju do dia 30 de dezembro de 2025 – Edição nº 5.768

Chave de acesso da matéria: 4BBA-2893-3DB5